




**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 14.745,00 (Catorze mil e setecentos e quarenta e cinco reais), tendo como objeto a Aquisição de cartuchos de tinta laser – toner, diversos modelos e marcas, conforme especificação no item 3, deste Termo de Referência, visando atender as necessidades das Secretarias sendo elas, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Educação e Cultura e Secretaria de Saúde. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 08.863.077/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, nº 3541, bairro: Jardim Europa – Cuiabá – MT – CEP: 78.015-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.001.04.122.5004.20011.3.1.90.04.00.0.1.00.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

**KAUANNI DIAS ARAUJO**

SERVIDOR (A)

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 14.745,00 (Catorze mil e setecentos e quarenta e cinco reais), tendo como objeto a Aquisição de cartuchos de tinta laser – toner, diversos modelos e marcas, conforme especificação no item 3, deste Termo de Referência.

visando atender as necessidades das Secretarias sendo elas, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Educação e Cultura e Secretaria de Saúde. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 08.863.077/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, nº 3541, bairro: Jardim Europa – Cuiabá – MT – CEP: 78.015-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de junho de 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 062/2021

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

#### CONTRATO Nº. 062/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS** portador(a) da cedula de identidade RG sob nº. **2599787-4 SEJSP /MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **061.494.771-50** e residente a AVENIDA MATO GROSSO, Nº 04, Bairro: CENTRO, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas.

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, mediante a remuneração de R\$ **1.408,73 (Hum mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos)**, com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3ª** - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4ª** - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de ce-